



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Processo Administrativo nº 12.676/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**, inscrita no CNPJ nº 13.927.819/0001-40, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através da sua Pregoeira, Sr^a **Erivana Braga Sosas**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.533/2025, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda para atender às unidades de saúde do município de Lauro de Freitas – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09H do dia 17/04/2026;

1.2. **LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO:** <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

1.4. **EDITAL DISPONÍVEL EM:** <https://portal.io.org.br/ba/laurodefreitas/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/app/editais> (PNCP).

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

2. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br>, no sítio oficial, por meio de certificado/aceso digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.9. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. DISPUTA E CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

4.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

4.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

4.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irredutível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

4.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 4.8.1;

4.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

4.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

4.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**.

5.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o **intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances**, que incidirá tanto nos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11.1; 5.11.2 e 5.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



5.14 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 6.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

7.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

7.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.



7.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 7.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

7.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO V, deverá dispor:

8.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

8.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

8.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.1. conter vícios insanáveis;
- 9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

9.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1.1. A inexecução, na hipótese de que trata o subitem 9.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.1.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

10.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

10.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

10.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



10.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10 deste edital.

10.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.9.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal'.

10.9.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.10.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de feitos relativos à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, ou documento equivalente na forma da lei.
- 10.10.2 Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados e exigíveis, na forma da legislação comercial, a partir dos quais serão calculados os seguintes índices mínimos:
- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;
 - Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.
- Para fins deste termo, consideram-se:
- i. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
 - ii. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;
 - iii. $SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$.
- 10.10.3 As exigências de que tratam os itens 8.5.2 e 8.5.2.1 serão formuladas em caráter proporcional e não poderão ultrapassar os limites aqui fixados, vedada a exigência de índices adicionais ou mais restritivos, de modo a preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 5º, 11 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.4 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão aos exercícios efetivamente encerrados; se constituída no próprio exercício financeiro da licitação, a empresa poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento aos índices quando tecnicamente possível.
- 10.10.5 A exigência de demonstrações contábeis completas observará o limite definido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, de modo que:
- a) para empresas obrigadas à ECD, será exigido o conjunto completo das demonstrações contábeis;
 - b) para microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades não obrigadas à ECD, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício elaborados na forma da legislação específica, vedado o excesso de formalismo que inviabilize a participação desses agentes econômicos (art. 4º, § 1º, e arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, aplicados em harmonia com a Lei nº 14.133/2021).
- 10.10.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira na medida de sua capacidade contábil constituída, sendo-lhes facultado substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura regularmente registrado, observado o disposto no item 8.5.4 e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.7 O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado por profissional legalmente habilitado da área contábil, mediante declaração firmada com indicação de nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sem prejuízo da verificação e conferência pela Administração.



10.10.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida das licitantes a comprovação de patrimônio líquido mínimo, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote, apurado com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação comercial.

O patrimônio líquido será demonstrado por meio de balanço patrimonial devidamente registrado e acompanhado de indicação do responsável técnico contábil, sendo vedada a exigência de valores superiores ao limite legal ou de critérios que, na prática, inviabilizem a competitividade.

Nota 1 – Índices econômico-financeiros (LG, LC e SG): A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos $\geq 1,00$, assegura capacidade mínima da futura contratada para honrar obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento e interrupção contratual. Os parâmetros são objetivos, usuais na Administração Pública e proporcionais ao risco e ao porte do objeto, em consonância com os arts. 5º, 11, 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Nota 2 – Patrimônio líquido mínimo: A exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, é admitida pela Lei nº 14.133/2021 como instrumento de comprovação da capacidade econômico-financeira, desde que proporcional à materialidade e ao risco do objeto. Tal requisito reforça a robustez econômico-financeira da contratada, mitiga o risco de inadimplemento e preserva a competitividade, evitando barreiras excessivas à participação e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.12.2 Alvará de Funcionamento da Sede da licitante, em plena validade. Na hipótese de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidos por 12 (doze) meses, contados de sua expedição.

10.12.3 Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria e/ou Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado/Distrital) da Sede da licitante, em plena validade.

10.12.4 No caso de Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria na hipótese de inexistência desse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.12.5 **DECLARAÇÃO** formal do participante que possui conhecimento dos documentos necessários para sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

10.12.6 Para fins de **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e compatível com o objeto, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. A exigência observa o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdão 1450/2022 – TCU – Plenário, Acórdão 1924/2011 – TCU – Plenário e Acórdão 2326/2019 – TCU – Plenário, que vedam a exigência exclusiva de vínculo empregatício permanente por configurar restrição indevida à competitividade.

- 10.12.7 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- 10.12.8 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que atende integralmente à Resolução COFEN nº 424/2012, que disciplina as atribuições dos profissionais de Enfermagem no Centro de Material e Esterilização (CME) e em empresas processadoras de produtos para saúde, assegurando a designação de Enfermeiro(a) responsável/coordenador(a), com registro ativo no COREN, bem como a execução e supervisão das rotinas de processamento por equipe habilitada, com protocolos, registros e controles compatíveis com a execução do objeto, mantendo a documentação comprobatória disponível para diligência e fiscalização;
- 10.12.9 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que todos os produtos, insumos e materiais utilizados na execução do serviço (tais como detergentes/enzimáticos, desinfetantes, indicadores químicos e biológicos, embalagens, selantes e demais itens aplicáveis) possuem registro e/ou notificação vigente perante a ANVISA, quando exigível, e serão empregados conforme indicação do fabricante, mantendo-se, durante toda a vigência contratual, a rastreabilidade e a disponibilização à fiscalização, sempre que solicitada, das comprovações pertinentes (número de registro/notificação, rótulos, FISPQ e documentos técnicos correlatos).
- Nota: As exigências de qualificação técnica visam comprovar, de forma objetiva e proporcional, a aptidão da licitante para executar com segurança sanitária o serviço, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei 14.133/2021. O atestado compatível evidencia capacidade técnico-operacional; a vedação de atestados do mesmo grupo evita autodeclaração e reduz risco de direcionamento. Alvará, vistoria/Alvará sanitário, comprovação de profissional responsável legalmente habilitado e declarações COFEN e ANVISA asseguram regularidade do estabelecimento, execução por equipe apta e uso de insumos regularizados, preservando rastreabilidade e fiscalização.***
- 10.12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.12.11 A Administração se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 10.12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.
- 10.12.13 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 10.12.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo, o licitante será declarado vencedor;
- 10.12.15 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 10.9 e 10.10 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 10.12.16 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Termo, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.12.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.12.18 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.12.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.12.20 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- c) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- d) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.12.21 A contratada deverá comprovar conter ainda os documentos a seguir relacionados:

- e) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

11.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

11.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

11.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento.

11.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

11.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

11.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

12.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

12.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

12.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

12.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

12.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.

13.2 A empresa contratada deverá fornecer/prestar serviços de acordo com a demanda da Administração.

13.3 A Contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços, assegurando a qualidade, rastreabilidade e segurança do processamento e esterilização. Deverá, ainda, fornecer caixas plásticas rígidas, devidamente identificadas e compatíveis com o acondicionamento e segregação, para o transporte dos materiais contaminados e esterilizados, bem como realizar a coleta e a entrega nas Unidades de Saúde por meio de veículos apropriados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência (Planilha de Especificação).

13.4 A prestação dos serviços de esterilização realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA;

13.5 O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (dias) dias úteis, após a assinatura do contrato.

13.5.1 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

13.5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos materiais após o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos das 08h às 18h, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre demanda nas Unidades dispostas no Anexo I;

13.5.3 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas após a coleta, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas.

13.5.4 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura no município de Lauro de Freitas e/ou Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.5.5 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE de fornecer estrutura física, equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra suplementar para viabilizar a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela adequação, segurança e suficiência de seus meios materiais e humanos

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo para execução dos serviços será por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.2 Liquidação**
- 15.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 15.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;
- 15.6 A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 15.8 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 15.10 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;
- 15.11 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 15.12 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3 Prazo de pagamento

15.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.4 Forma de pagamento

- 15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA:



- 16.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.3 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 16.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca (quando aplicável);
- 16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 16.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.
- 16.12 A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 16.13 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 16.14 Da Execução e responsabilidades:
- 16.14.1 A partir do aceite formal da coleta/retirada (Guia de Remessa/Coleta), a CONTRATADA assume a guarda e a responsabilidade pela integridade, conservação, rastreabilidade e devolução dos materiais, inclusive nas etapas de transporte, armazenamento e processamento, respondendo por perdas e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- 16.14.2 Constatado extravio total ou parcial, dano, troca de itens, violação de lacre/embalagem, ou divergência entre o recebido e o devolvido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fiscalização e à unidade demandante em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, apresentando relatório circunstanciado do lote, evidências disponíveis e medidas imediatas adotadas.

16.14.3 Confirmada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá, a critério da Administração: (i) promover a reposição do item por outro equivalente (mesma funcionalidade e especificação) ou (ii) efetuar o ressarcimento do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de glosas, multas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

16.14.4 Não será imputada responsabilidade à CONTRATADA quando demonstrado que o dano decorreu de avaria pré-existente ou acondicionamento inadequado devidamente registrados na retirada.

16.15 DA CONTRATANTE:

16.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.17 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.18 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.19 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.20 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;

16.21 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.22 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do certame;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a participação no certame;
 - 17.1.6 fraudar o certame;
 - 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.1.10 advertência;
 - 17.1.11 multa;
 - 17.1.12 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.1.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.2.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.2.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.2.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.2.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.2.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (días) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.3.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1; 17.1.2; 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 17.3.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7; 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
 - 17.3.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.7 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 17.1.3 e 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.12 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

PROJETO/ATIVIDADE: 2079 – Aquisição e Concessão de gêneros Alimentícios

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – Materia, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita

SUBELEMENTO: 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos;

19. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou do endereço eletrônico copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.



19.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

20.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial de quaisquer etapas do objeto, por se tratar de serviço crítico à segurança sanitária, cuja adequada execução exige cadeia integrada de custódia e rastreabilidade, controles padronizados de qualidade e biossegurança e responsabilização direta por todas as fases (coleta/retirada, transporte, processamento, esterilização e devolução), sob fiscalização do Município.



22.2 A vedação é estabelecida nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e está motivada em levantamento de mercado que evidencia a existência de empresas aptas a executar o escopo na integralidade, sem ganho técnico-econômico relevante com a fragmentação da execução, a qual, ao contrário, tende a aumentar riscos de falhas, atrasos, perda de rastreabilidade e responsabilização difusa

22. DO REAJUSTE

22.1 Independentemente do prazo de vigência contratual, o reajuste de preços observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, adotando-se como data-base a do orçamento estimado que fundamentou a contratação, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A recomposição será processada mediante apostilamento, quando cabível, desde que comprovada a variação do índice no período e mantidas as condições originalmente pactuadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

22.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

23.9. Fiscalização:

23.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o(a) servidor(a) Luana de Jesus Oliveira (Matrícula: 121342-8) ou pelos respectivos substitutos.

23.9.2 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.

23.9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.9.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



23.9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

23.10 Cabe ao gestor do contrato

23.10.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.10.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.10.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.10.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.10.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.10.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.10.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25. FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

26.2 – Este Edital contém 51 (cinquenta e uma) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 03 de março de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda para atender às unidades de saúde do município de Lauro de Freitas/BA.

LOTE ÚNICO									
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	PERIODO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambu adulto completo	SV	MENSAL	100	1.200	R\$ 76,63	R\$ 7.663,00	R\$ 91.956,00	91.956,00
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambu Pediátrico completo	SV	MENSAL	50	600	R\$ 75,04	R\$ 3.752,00	R\$ 45.024,00	45.024,00
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio.	SV	MENSAL	150	1.800	R\$ 15,66	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00	28.188,00
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito baraka anestesia com balão válvula máscara.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 75,09	R\$ 750,90	R\$ 9.010,80	9.010,80
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cânula de Guedel em PVC tamanho diversos.	SV	MENSAL	100	1.200	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00	R\$ 16.608,00	16.608,00
6	esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 25,73	R\$ 514,60	R\$ 6.175,20	6.175,20
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito de Traquéia, com traqueias corrugadas em silicone autoclavável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 89,79	R\$ 4.489,50	R\$ 53.874,00	53.874,00
8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito de respirador infantil de silicone	SV	MENSAL	25	300	R\$ 88,39	R\$ 2.209,75	R\$ 26.517,00	26.517,00
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexão tipo T para uso em circuitos respiratórios	SV	MENSAL	15	180	R\$ 14,96	R\$ 224,40	R\$ 2.692,80	2.692,80
10	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Diluidores da máscara de venturi plástico.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 14,81	R\$ 148,10	R\$ 1.777,20	1.777,20
11	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de drenagem mediastinal, reservatório em PVC.	SV	MENSAL	15	180	R\$ 27,27	R\$ 409,05	R\$ 4.908,60	4.908,60
12	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Exercitador e incentivador Respiratório	SV	MENSAL	15	180	R\$ 34,38	R\$ 515,70	R\$ 6.188,40	6.188,40
13	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Extensor de silicone flexível	SV	MENSAL	150	1.800	R\$ 15,52	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00	27.936,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Forceps aço inox e autoclavável.	SV	MENSAL	5	60	R\$ 32,26	R\$ 161,30	R\$ 1.935,60	1.935,60
15	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de aspiração de plástico para aspirador portátil	SV	MENSAL	50	600	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50	R\$ 14.838,00	14.838,00
16	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de aspirador de vidro para aspirador portátil	SV	MENSAL	50	600	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50	R\$ 18.114,00	18.114,00
17	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Halo cefálico neonatal material de acrílico transparente.	SV	MENSAL	3	36	R\$ 54,97	R\$ 164,91	R\$ 1.978,92	1.978,92
18	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara de Nebulização para ar comprimido ou oxigênio, adulto e pediátrico completo	SV	MENSAL	400	4.800	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00	R\$ 75.072,00	75.072,00
19	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara de Venturi composta por: máscara facial, conector, tubo de oxigênio, diferentes válvulas.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50	R\$ 15.378,00	15.378,00
20	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara não reinalante em vinil macio e transparente, com reservatório	SV	MENSAL	100	1.200	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00	R\$ 30.108,00	30.108,00
21	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espaçador de plástico.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 19,64	R\$ 196,40	R\$ 2.356,80	2.356,80
22	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Manopla de silicone flexível.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 32,82	R\$ 328,20	R\$ 3.938,40	3.938,40
23	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Manopla em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 32,82	R\$ 328,20	R\$ 3.938,40	3.938,40
24	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara Autoclavável para anestesia em silicone.	SV	MENSAL	100	1.200	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00	R\$ 27.132,00	27.132,00
25	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara VNI autoclavável em silicone.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00	R\$ 14.712,00	14.712,00
26	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Seringa de Vidro 5ml e 10ml.	SV	MENSAL	3	36	R\$ 15,54	R\$ 46,62	R\$ 559,44	559,44
27	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Umidificador de Oxigênio em PVC com capacidade aproximada de 250ml.	SV	MENSAL	900	10.800	R\$ 24,38	R\$ 21.942,00	R\$ 263.304,00	263.304,00
28	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Compressas de gaze algodão.	SV	MENSAL	600	7.200	R\$ 12,93	R\$ 7.758,00	R\$ 93.096,00	93.096,00
29	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Gaze de algodão.	SV	MENSAL	800	9.600	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00	33.120,00
30	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cuba rim aço inoxidável.	SV	MENSAL	60	720	R\$ 15,01	R\$ 900,60	R\$ 10.807,20	10.807,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

31	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Fio guia aço inoxidável, adulto e pediátrico.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 37,62	R\$ 752,40	R\$ 9.028,80	9.028,80
32	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Kit Inserção Diu todos os itens em aço inox composta por 05 peças: 01 pinça cheron; 01 pinça pozzi; 01 histerômetro; 01 tesoura metzenbaum curva; 01 pinça dente de rato	SV	MENSAL	20	240	R\$ 52,19	R\$ 1.043,80	R\$ 12.525,60	12.525,60
33	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo do Laringoscópio aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 70,08	R\$ 1.401,60	R\$ 16.819,20	16.819,20
34	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Lâmina do laringoscópio. Diversos tamanhos de aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 42,54	R\$ 850,80	R\$ 10.209,60	10.209,60
35	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Bandeja Anestésica composta por: 01 pinça cheron, 01 cuba de assepsia.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 46,31	R\$ 2.315,50	R\$ 27.786,00	27.786,00
36	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo de bisturi tamanhos diversos - em aço inoxidável tamanho 13cm.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 12,95	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	3.108,00
37	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Colecistectomia - caixa cirúrgica básica com 57 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 04 pinça backhaus, 04 pinça hemostática kelly curva; 02 pinça hemostática crile curva; 02 pinça hemostática kocher curva; 01 cabo de bisturi nº04; 04 pinça hemostática kelly reta; 02 pinça hemostática crile reta; 03 porta agulha; 02 válvula doyen; 01 afastador baufor com válvula reta; 02 pinça abadie para estomago; 02 afastador farabeuf adulto; 02 pinça mixer; 02 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça cheron; 01 tesoura metzembaum curva; 02 pinça anatômica; 02 pinça hemostática rochesterpeam reta; 01 tesoura mayostille reta; 03 pinça forerster reta; 02 pinça kocher intestinal; 02 pinça allis; 02; 02 pinça hemostática kicher intestinal curva; 01 espátula reta; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 ponta de aspirador; 01 cânula de sucção; 02 pinça mixer; 02 pinça allis.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 155,10	R\$ 4.653,00	R\$ 55.836,00	55.836,00
38	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Colpoperineoplastia - caixa com 41 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 01 pinça hemostática crile reta; 01 pinça hemostática crile curva; allis; halsted curva; halsted 04 pinça 08 pinça mosquito 04 pinça mosquito reta; 01 cabo de bisturi nº04; 01 válvula doyen; 01 pinça anatômica; 01 pinça anatômica dente de rato; 04 pinça hemostática kelly reta; 04 pinça	SV	MENSAL	30	360	R\$ 143,51	R\$ 4.305,30	R\$ 51.663,60	51.663,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	hemostática kelly curva; 04 pinça backhaus; 01 tesoura metzembaum curva; 01 tesoura mayostille reta; 01 pinça cheron; 01 pinça faure e 02 porta agulha.								
39	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Curetagem - caixa cirúrgica básica com peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 espelho vaginal; estilete algodão backaus; porta uterino; histerômetro; pinça anatômica dente de rato; pinça foerster reta com serrilha; pinça museux reta para colo uterino; pinça pozzi reta para colo uterino; pinça winter nº02 reta para aborto; cureta ginecológica jogo de 01 a 06.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 97,51	R\$ 1.950,20	R\$ 23.402,40	23.402,40
40	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Herniorrafia - caixa cirúrgica básica com 28 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 02 porta agulha mayohegar; 01 cabo de bisturi nº04; 01 cabo de bisturi nº03; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça anatômica de dissecação; 01 pinça cheron; 01 pinça hemostática rochester reta; 01 pinça backhaus; 02 pinça halstead mosquito curva; 02 pinça hemostática crile curva; allis; 02 pinça 02 pinça hemostática kelly curva; 02 afastadores farabeuf adulto; 01 pinça hemostática crile reta; 01 tesoura mayostille reta; 02 pinça hemostática helly reta.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 95,70	R\$ 2.871,00	R\$ 34.452,00	34.452,00
41	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Histerectomia - caixa básica cirúrgica com 35 peças, todos os itens em aço inox, composta por: 01 cuba rim; afastador púbica); 01 (supra 01 afastador maleável; 04 pinças allis; 04 kelly curva; 01 mosquito; 01 saca mioma; 03 kelly reta; 02 mosquito; 01 pinça dissecação com dente; 01 pinça de dissecação sem dente; 01 tesoura reta; 01 tesoura curva; 01 par de afastador farebeuf; 03 pinças uterinas; 01 pinça mixter; 01 rochester; 02 pinças curvas; 01 porta agulha; 02 pinças cheron; 01 sugador; 02 válvula doyen.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 95,15	R\$ 4.757,50	R\$ 57.090,00	57.090,00
42	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Laparotomia - caixa cirúrgica básica com 51 peças, todos os itens em aço inox composta por: 02 pares e afastadores farabeuf; 01 cabo de bisturi; 04 pinças allis; 02 pinças anatômicas com dente; 02 pinças anatômicas s/ dente; 04 pinças backhaus; 01 forester reta; 01 pinça forester curva; 02 pinças faure curva uterina; 04 pinças kelly curva; 04 pinças kelly reta; 02 pinças mister;	SV	MENSAL	30	360	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00	41.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	04 pinças mosquito curva; 04 pinças mosquito reta;02 porta agulha hegar; 01 tesoura mayo reta fina; 02 rochesterpean reta; 02 rochesterpean curva; 01 clamp intestinal reto; 01 clamp intestinal curvo; 01 pinça babycook; 01 tesoura mayo reta; 01 tesoura mayo curva; 01 lamina maleável; 01 válvula púbica.								
43	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Pequenas cirurgias - caixa cirúrgica básica com 33 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba redonda; 03 pinça hemostática crile reta; 01 porta agulha mayohegar; 03 pinça rochesterpean curva; 05 pinça backaus; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça anatômica dissecação; 01 cabo de bisturi nº 04; 01 cabo de bisturi nº 03; 01 tesoura metzembau curva; 01 tesoura metzembau reta; 02 pinça allis; 01 pinça halstead mosquito reta; 03 pinça halsteadmosquito curva; 01 pinça hemostática pean; 01 porta agulha mayohegar; 03 pinça hemostática rochesterpean reta; 03 pinça hemostática crile curva.	SV	MENSAL	100	1.200	R\$ 95,27	R\$ 9.527,00	R\$ 114.324,00	114.324,00
44	Serviço esterilização material hospitalar: crile de de médico Kit Curativo todos os itens em aço inox composta por 04 peças: 01 pinça pean; 01 tesoura reta; 01 pinça dissecação; 01 pinça dente de rato.	SV	MENSAL	600	7.200	R\$ 35,85	R\$ 21.510,00	R\$ 258.120,00	258.120,00
45	Serviço esterilização de material médico hospitalar: Kit Sutura todos os itens em aço inox composta por 05 peças: 01 pinça dente de rato; 01 pinça de dissecação; 01 tesoura iris reta; 01 porta agulha mayohegar; 01 pinça halstead mosquito reta	SV	MENSAL	600	7.200	R\$ 37,62	R\$ 22.572,00	R\$ 270.864,00	270.864,00
46	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Lap Cirúrgico composta por: 02 campos duplos 1,60x2,10cm; 02 capas cirúrgicas; 01 campo fenestrado 1,40 x 1,20cm; 02 campos simples 1,60 x 1,20cm.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 43,25	R\$ 12.975,00	R\$ 155.700,00	155.700,00
47	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Campo fenestrado 60 x 60.	SV	MENSAL	1600	19.200	R\$ 21,18	R\$ 33.888,00	R\$ 406.656,00	406.656,00
48	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pozziem aço Inoxidavel 25cm	SV	MENSAL	50	600	R\$ 18,64	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00	11.184,00
49	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Cheron em aço Inoxidavel 25cm	SV	MENSAL	200	2.400	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	R\$ 44.784,00	44.784,00
50	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha de maio hegar, 20cm em aço Inoxidavel	SV	MENSAL	200	2.400	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00	R\$ 45.048,00	45.048,00
51	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha ortopédico em aço inoxidável.	SV	MENSAL	200	2.400	R\$ 16,56	R\$ 3.312,00	R\$ 39.744,00	39.744,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

52	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, para dissecação, anatômica, em aço inoxidável, 14cm, reta, com dente, para uso geral	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00	R\$ 58.140,00	58.140,00
53	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 18 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00	R\$ 60.336,00	60.336,00
54	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 26 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 18,86	R\$ 5.658,00	R\$ 67.896,00	67.896,00
55	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 20 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00	R\$ 67.788,00	67.788,00
56	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 17 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00	R\$ 60.336,00	60.336,00
57	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 19 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00	R\$ 67.788,00	67.788,00
58	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 13 cm, com serrilha, em aço inoxidável hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00	R\$ 60.336,00	60.336,00
59	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 13 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00	R\$ 59.004,00	59.004,00
60	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 15 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00	58.680,00
61	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 12 cm, com serrilha, Confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00	58.680,00
62	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kelly, curva, 16 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00	58.680,00
63	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça para Biopsia uterina em aço inoxidável 24cm.	SV	MENSAL	300	3.600	R\$ 36,41	R\$ 10.923,00	R\$ 131.076,00	131.076,00
64	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueostomia em aço Inoxidável	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,64	R\$ 559,20	R\$ 6.710,40	6.710,40
65	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espátula maleável aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	7.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

66	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Babcock 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,43	R\$ 552,90	R\$ 6.634,80	6.634,80
67	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Babcock 15cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 16,37	R\$ 491,10	R\$ 5.893,20	5.893,20
68	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça mixer 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,48	R\$ 554,40	R\$ 6.652,80	6.652,80
69	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça mixer 17cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,48	R\$ 554,40	R\$ 6.652,80	6.652,80
70	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Foerster curva em aço inoxidável 24cm.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,77	R\$ 563,10	R\$ 6.757,20	6.757,20
71	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Foerster curva em aço inoxidável 20cm.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,86	R\$ 565,80	R\$ 6.789,60	6.789,60
72	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Backhaus 13cm em aço inoxidável .	SV	MENSAL	30	360	R\$ 16,43	R\$ 492,90	R\$ 5.914,80	5.914,80
73	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Backhaus 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 16,43	R\$ 492,90	R\$ 5.914,80	5.914,80
74	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Museux reta 24 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 18,57	R\$ 557,10	R\$ 6.685,20	6.685,20
75	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Halstead mosquito reta 12cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 16,45	R\$ 493,50	R\$ 5.922,00	5.922,00
76	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Halstead mosquito reta 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 16,50	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00	5.940,00
77	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Afastador Abdominal em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 49,27	R\$ 492,70	R\$ 5.912,40	5.912,40
78	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Vela Hegar 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12	R\$ 34,04	R\$ 34,04	R\$ 408,48	408,48
79	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Clamp Aorta 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12	R\$ 23,73	R\$ 23,73	R\$ 284,76	284,76
80	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espéculos em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12	R\$ 20,16	R\$ 20,16	R\$ 241,92	241,92
81	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin Oval 18cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	5	60	R\$ 18,75	R\$ 93,75	R\$ 1.125,00	1.125,00
82	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Cocher curva 16cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	5	60	R\$ 16,55	R\$ 82,75	R\$ 993,00	993,00
83	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça uterina 22cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240	R\$ 18,62	R\$ 372,40	R\$ 4.468,80	4.468,80
84	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerolabo 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,47	R\$ 224,70	R\$ 2.696,40	2.696,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

85	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerometro 27,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 21,41	R\$ 214,10	R\$ 2.569,20	2.569,20
86	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerometro 22,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 21,41	R\$ 214,10	R\$ 2.569,20	2.569,20
87	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cânula de aspirador 14,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 263,64	263,64
88	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Aspirador aço inoxidável.	SV	MENSAL	3	36	R\$ 31,38	R\$ 94,14	R\$ 1.129,68	1.129,68
89	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pennington triangular 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,68	R\$ 226,80	R\$ 2.721,60	2.721,60
90	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Magil 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,75	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00	2.730,00
91	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Hartmann 26cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,94	R\$ 229,40	R\$ 2.752,80	2.752,80
92	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Válvula Supra púbica em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 38,17	R\$ 381,70	R\$ 4.580,40	4.580,40
93	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Afastador Doyen em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 40,70	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00	4.884,00
94	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ponta de bisturi - Eletrodo parabisturi eletrônico em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 15,04	R\$ 451,20	R\$ 5.414,40	5.414,40
95	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Vasectomia composta por 01 cuba redonda, 02 pinças hastead mosquito 12cm cuva, 01 pinça para apreensão deferente, 01 porta agulha mayo 12 cm, 01 pinça adson sem dente, 01 tesoura íris reta 11,5 cm, 01 cabo de bisturi nº03	SV	MENSAL	60	720	R\$ 78,94	R\$ 4.736,40	R\$ 56.836,80	56.836,80
96	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha mayo hegar 16 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,47	R\$ 823,50	R\$ 9.882,00	9.882,00
97	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 14 cm reta em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,58	R\$ 829,00	R\$ 9.948,00	9.948,00
98	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 14 cm curva em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,58	R\$ 829,00	R\$ 9.948,00	9.948,00
99	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha mayo hegar 14 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,64	R\$ 832,00	R\$ 9.984,00	9.984,00
100	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura mayo stille 18 cm curva em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00	R\$ 13.212,00	13.212,00
101	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura mayo stille 17 cm reta em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50	R\$ 13.194,00	13.194,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

102	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura metzembaum reta 18 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50	R\$ 13.434,00	13.434,00
103	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura metzembaum reta 16 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50	R\$ 13.434,00	13.434,00
104	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 11 cm reta fina em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00	R\$ 12.996,00	12.996,00
105	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo nº 04 para bisturi 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 13,94	R\$ 139,40	R\$ 1.672,80	1.672,80
106	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo nº 03 para bisturi em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 13,94	R\$ 139,40	R\$ 1.672,80	1.672,80
107	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Postectomia – 01 cuba redonda, 01 pinça halstead mosquito 12cm reta, 02 pinças halstead mosquito 12cm curva, 01 cabo de bisturi nº 03, 01 cabo de bisturi nº 04, 01 pinça cheron 24cm, 01 porta agulha mayo hegar 16cm, 01 pinça anatômica de dissecação 14cm, 01 pinça anatômica dente de rato 14cm, 04 pinça backhaus 13cm, 02 pinça allis 15cm, 01 tesoura metzembaum 15cm curva.	SV	MENSAL	30	360	R\$ 94,41	R\$ 2.832,30	R\$ 33.987,60	33.987,60
108	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kelly curva longa 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 18,67	R\$ 933,50	R\$ 11.202,00	11.202,00
109	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin 24 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 18,85	R\$ 942,50	R\$ 11.310,00	11.310,00
110	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Vela Hegar nº 10 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00	R\$ 20.328,00	20.328,00
111	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin 20cm para instrumentos em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 18,85	R\$ 942,50	R\$ 11.310,00	11.310,00
112	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kocher 14cm reta hemostática em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,93	R\$ 846,50	R\$ 10.158,00	10.158,00
113	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça kocher 16cm curva hemostática em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 16,93	R\$ 846,50	R\$ 10.158,00	10.158,00
114	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pata Gato russa 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600	R\$ 18,72	R\$ 936,00	R\$ 11.232,00	11.232,00
115	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 01 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,95	R\$ 229,50	R\$ 2.754,00	2.754,00
116	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,95	R\$ 229,50	R\$ 2.754,00	2.754,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ginecológica fechada 30cm nº 01 em aço inoxidável.								
117	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 06 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,95	R\$ 229,50	R\$ 2.754,00	2.754,00
118	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica fechada 30cm nº 04 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,69	R\$ 226,90	R\$ 2.722,80	2.722,80
119	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 03 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,69	R\$ 226,90	R\$ 2.722,80	2.722,80
120	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica fechada 30cm nº 06 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 22,69	R\$ 226,90	R\$ 2.722,80	2.722,80
121	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Estilete para algodão uterino 28cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 20,99	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80	2.518,80
122	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Randall para calculo renal nº 01 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 18,54	R\$ 185,40	R\$ 2.224,80	2.224,80
123	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Desjardins 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 19,63	R\$ 196,30	R\$ 2.355,60	2.355,60
124	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Desjardins 23cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 19,63	R\$ 196,30	R\$ 2.355,60	2.355,60
125	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: fastador Weitlaner 3x4 dentes agudos 13cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 42,98	R\$ 429,80	R\$ 5.157,60	5.157,60
126	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Guyon 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 18,77	R\$ 187,70	R\$ 2.252,40	2.252,40
127	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça winter 27cm curva nº01	SV	MENSAL	10	120	R\$ 18,72	R\$ 187,20	R\$ 2.246,40	2.246,40
128	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Aspirador Yan kauer 27cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	15	180	R\$ 22,08	R\$ 331,20	R\$ 3.974,40	3.974,40
129	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça para marcação de umbigo em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 16,91	R\$ 169,10	R\$ 2.029,20	2.029,20
130	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Satinsky 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 18,77	R\$ 187,70	R\$ 2.252,40	2.252,40
131	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Hemostática Collin porta instrumento 3x2 dentes 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120	R\$ 18,54	R\$ 185,40	R\$ 2.224,80	2.224,80
VALOR GLOBAL --->>>							R\$ 3.891.425,64		

1.2. O objeto desta contratação refere-se à contratação de serviços de esterilização de materiais



médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda, para atendimento às unidades de saúde do Município, caracterizando-se como serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões técnicos objetivamente definidos.

- 1.3. O prazo para execução dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 1.4. **DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços prestação de serviços de (esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares termorresistentes pela tecnologia de Vapor a Alta (VTA) e a baixa temperatura (PPH) ou por oxido de Etileno ("ETO") e de Vapor a Baixa Temperatura e Formaldeído Gasoso (VBTF) dos materiais termos sensíveis e delicados), realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA.
- 1.5. A Contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços, assegurando a qualidade, rastreabilidade e segurança do processamento e esterilização. Deverá, ainda, fornecer caixas plásticas rígidas, devidamente identificadas e compatíveis com o acondicionamento e segregação, para o transporte dos materiais contaminados e esterilizados, bem como realizar a coleta e a entrega nas Unidades de Saúde por meio de veículos apropriados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência (Planilha de Especificação).
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.891.425,64 (três milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que coube.
- 3.2. A contratação de empresa especializada em serviços de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda, é necessária para assegurar o processamento seguro dos artigos utilizados nas unidades de saúde municipais, em conformidade com as exigências sanitárias. A medida visa prevenir infecções, reduzir riscos assistenciais e garantir a continuidade dos atendimentos, especialmente em ambientes de urgência e emergência. Trata-se de solução técnica eficiente, que supre limitações operacionais internas, promovendo padronização, rastreabilidade, controle de qualidade e maior eficiência na gestão de recursos públicos, sem comprometer a integralidade do serviço.
- 3.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

4. JUSTIFICATIVA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "b").

- 4.1. A presente contratação é juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021 e tecnicamente justificada pela necessidade de assegurar o processamento e a esterilização seguros de materiais médicos, hospitalares e odontológicos utilizados na rede municipal, com observância das Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde previstas na RDC/ANVISA nº 15/2012 (incluindo controle de etapas, rastreabilidade e garantia da qualidade), bem como das regras aplicáveis ao reprocessamento, quando cabível, e às vedações para produtos de uso único.



- 4.2. A inexistência, insuficiência ou limitação de estrutura interna plenamente adequada (instalações, equipamentos, validações, monitoramentos e logística) inviabiliza a execução direta com segurança e conformidade, impondo a contratação de empresa especializada com capacidade técnica, sanitária e logística para garantir a continuidade assistencial, mitigar riscos de infecção e atender ao interesse público com eficiência.
- 4.3. Diante do exposto, justifica-se como imprescindível a contratação para atender a demanda, preservando a continuidade e a integralidade do atendimento, sobretudo em cenários críticos de urgência e emergência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "c").

- 5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, por demanda, dos serviços de coleta, transporte, processamento e esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, com devolução dos itens em condições seguras de uso, assegurando segregação, acondicionamento adequado, rastreabilidade e controle de qualidade em todas as etapas.
- 5.1.1. O escopo abrange, de forma robusta, o reprocessamento dos itens e conjuntos utilizados na rotina assistencial, incluindo, exemplificativamente, materiais de suporte ventilatório e terapia respiratória (ambu adulto e pediátrico, máscaras e acessórios, umidificadores e componentes correlatos), kits e conjuntos para procedimentos (kit curativo, kit sutura, lap cirúrgico, campos e itens afins), instrumentais e dispositivos autoclaváveis de uso geral e por especialidade (pinças hemostáticas e de dissecação, porta-agulhas, tesouras, cabos e lâminas de laringoscópio, bandejas e correlatos) e conjuntos específicos (como kit para inserção de DIU e caixa de vasectomia, entre outros), conforme detalhamento constante no quadro de itens do Termo de Referência.
- 5.2. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios do planejamento, motivação, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. A execução deverá atender, ainda, às normas sanitárias e técnicas pertinentes ao processamento/esterilização de produtos para saúde, com garantia de rastreabilidade, controle de qualidade e segurança do paciente, mantendo-se a fiscalização e a gestão contratual nos termos legais.
- 5.3. A solução integra-se ao ciclo de contratação pública com base em planejamento técnico e levantamento de mercado (art. 28 da Lei nº 14.133/2021), estando alinhada à política sanitária municipal. A contratação por lote único favorece a gestão descentralizada e o controle da execução contratual, além de mitigar riscos operacionais.

5.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "d").

- 4.4.1 É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 4.4.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.4.3 Não poderão participar do certame:

- a.1) aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu (s) anexo (s);
- a.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- a.4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- a.5) agente público do órgão ou entidade licitante;
- a.6) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- a.7) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - a.8) O impedimento de que trata o item alínea "a.2" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
 - a.9) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - a.10) A vedação de que trata o item alínea "a.5" estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.4.4 A modalidade da licitação para esta contratação será o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global por lote;;;0, visto tratar-se de serviços comuns nos termos do art. 6º e incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são



reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços.

- 4.4.5 A modalidade da licitação para esta contratação será o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, visto tratar-se de serviços comuns nos termos do art. 6º e incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços.
- 4.4.6 O Critério de julgamento adotado será de **menor preço global por lote**, conforme viabilidade apontada no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4.6.1 Para fins de controle, gestão e fiscalização, adota-se lote único com critério de julgamento de menor preço global por lote. A consolidação dos itens em um único lote: padroniza especificações e prazos de garantia; concentra responsabilidades, evitando conflitos entre fornecedores; agiliza a solução de problemas (substituição e reposição); simplifica a logística, o controle de estoque; e reduz custos administrativos, promovendo economicidade;
- 4.4.6.2 A adoção de lote único justifica-se por razões técnicas e operacionais diretamente relacionadas à natureza integrada do serviço de esterilização, que envolve cadeia contínua de coleta, processamento, controle, rastreabilidade e devolução segura dos materiais às unidades de saúde. A execução por único contratado assegura padronização dos procedimentos, integridade do fluxo logístico, rastreabilidade por carga/lote e responsabilização sanitária unificada, reduzindo riscos de extravio, contaminação cruzada, falhas de controle ou fragmentação de responsabilidades. Assim, a opção pelo lote único revela-se medida proporcional, tecnicamente motivada e compatível com os princípios da eficiência, segurança sanitária e seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.6.3 A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.
- 4.4.6.4 Para a execução dos objetos pretendidos, a empresa escolhida para futura contratação deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação técnica exigidos no Termo.
- 4.4.7 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas neste Termo e demais documentos, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.
- 4.4.8 Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.
- 4.4.9 Referente ao cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos. Isso é essencial para garantir a realização do evento dentro do cronograma planejado.
- 4.4.10 A contratada deverá realizar a realizar o(s) serviço(s) independente do quantitativo solicitado, não havendo necessidade de pedido mínimo para entrega.



4.4.11 Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados a sua execução deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.5.1 Poderão participar deste certame empresas que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências deste instrumento convocatório.

4.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento jurídico diferenciado deverão declarar, no momento da participação, seu enquadramento nos termos da legislação vigente e estar devidamente registradas como tal nos órgãos competentes. Nos termos da legislação aplicável, será assegurado às ME/EPP:

- a) o direito à regularização fiscal complementar, na forma e prazos previstos em lei; e
- b) o tratamento favorecido em caso de empate, observados os critérios de desempate estabelecidos neste instrumento.

4.5.3 O não atendimento às condições aqui descritas ou a apresentação de informações inverídicas quanto ao enquadramento como ME/EPP implicará na perda do benefício e na aplicação das sanções cabíveis.

4.5.4 O tratamento favorecido em caso de empate, conforme disciplina específica do Edital (instrumento convocatório), ao qual este Termo de Referência se vincula e integra para todos os fins, inclusive quanto aos critérios de desempate e ao rito de aplicação do benefício às ME/EPP.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO.

4.6.1 Não será exigida garantia contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se identificar risco relevante que justifique tal medida, assegurando maior competitividade, redução de custos indiretos e observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial de quaisquer etapas do objeto, por se tratar de serviço crítico à segurança sanitária, cuja adequada execução exige cadeia integrada de custódia e rastreabilidade, controles padronizados de qualidade e biossegurança e responsabilização direta por todas as fases (coleta/retirada, transporte, processamento, esterilização e devolução), sob fiscalização do Município.

4.7.2 A vedação é estabelecida nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e está motivada em levantamento de mercado que evidencia a existência de empresas aptas a executar o escopo na integralidade, sem ganho técnico-econômico relevante com a fragmentação da execução, a qual, ao contrário, tende a aumentar riscos de falhas, atrasos, perda de rastreabilidade e responsabilização difusa

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "e").

5.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer/prestar serviços de acordo com a demanda da Administração.



- 5.3 A Contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços, assegurando a qualidade, rastreabilidade e segurança do processamento e esterilização. Deverá, ainda, fornecer caixas plásticas rígidas, devidamente identificadas e compatíveis com o acondicionamento e segregação, para o transporte dos materiais contaminados e esterilizados, bem como realizar a coleta e a entrega nas Unidades de Saúde por meio de veículos apropriados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência (Planilha de Especificação).
- 5.4 A prestação dos serviços de esterilização realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA;
- 5.5 O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (dias) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 5.5.1 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos materiais **após o chamado** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos das 08h às 18h, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre demanda nas Unidades dispostas no Anexo I;
- 5.5.3 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas após a coleta, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas.
- 5.5.4 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura no município de Lauro de Freitas e/ou Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- 5.5.5 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE de fornecer estrutura física, equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra suplementar para viabilizar a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela adequação, segurança e suficiência de seus meios materiais e humanos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “f”).

- 29.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 29.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 29.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 29.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



29.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.14 Fiscalização:

29.14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o(a) servidor(a) Luana de Jesus Oliveira (Matrícula: 121342-8) ou pelos respectivos substitutos.

29.14.3 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.

29.14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

29.14.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

29.14.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

29.14.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

29.14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

29.14.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

29.15 Gestor do Contrato:

29.15.2 Cabe ao gestor do contrato:



- 29.15.3 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 29.15.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 29.15.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 29.15.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 29.15.7 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 29.15.8 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 29.15.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "g").

30.9 Recebimento:

- 30.9.2 Os bens e/ou prestação de serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 30.9.3 Os bens e/ou prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a coleta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 30.9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



30.9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

30.9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.10 Liquidação

30.10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

30.10.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.10.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

30.10.5 A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

30.10.7 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.10.8 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

30.10.9 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;

30.10.10 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

30.10.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

30.10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30.10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

30.11 Prazo de pagamento

30.11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

30.12 Forma de pagamento

30.12.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.12.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.13 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.13.2 Quando da contratação a CONTRATADA, deverá apresentar POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e entrega, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo;

30.13.3 Quando da contratação a CONTRATADA, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante de que atendem as determinações das Resoluções ANVISA;

30.13.3.1 RDC 15/2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

30.13.3.2 RDC 91/2008, que proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização;

30.13.3.3 Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999 e demais legislações pertinentes vigentes.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "h").

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **(Pregão Eletrônico)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE].

9.2 Forma de Execução

- 9.2.1 A execução do serviço será parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, com recolhimento diário de material;
- 9.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos materiais **após o chamado** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos das 08h às 18h, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre demanda nas Unidades dispostas no Anexo I;
- 9.2.3 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas;
- 9.2.4 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Fornecimento/Serviço;
 - b) E-mails.
- 8.2.4.1 Em caráter emergencial, os serviços poderão ser solicitados via contato telefônico;
- 9.2.5 A coleta e entrega do material para transporte será realizada por responsabilidade da CONTRATADA nos seguintes horários 08h às 18h. A entrega deverá ser realizada através de veículos próprios, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis;
- 9.2.6 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas;
- 9.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes necessários de acondicionamento e transporte dos produtos para saúde. Estes contêineres deverão ser constituídos em material rígido e atóxico, de superfícies internas lisas, providos de tampas plásticas que possam ser lacradas e que evitem a migração de monômeros para os produtos realizando higienização das caixas periodicamente e sua troca caso haja quebra. Deverá ser fornecida uma cor de recipiente para materiais sujos e outra cor de recipiente para materiais limpos.
- 9.2.8 A empresa Contratada deverá possuir registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.
- 9.2.9 A CONTRATANTE fornecera material a ser esterilizado, limpo, seco e registrado em sistema a quantidade de materiais que estão sendo entregues. O material deverá ser retirado e entregue no endereço da contratante, após sua conferência total realizado pelo profissional



de plantão no Centro Cirúrgico ou funcionário designado para tal função, que registrará em romaneio próprio.

- 9.2.10 A CONTRATADA deverá embalar o material unitariamente em embalagem de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto a características de penetração e exaustão do agente esterilizante, integridade física e barreira microbiana. Obs.: O papel grau cirúrgico deverá conter o nome do fabricante e legenda ou fita indicadora química que demonstre visualmente que foi submetido ao processo.
- 9.2.11 A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da embalagem utilizando termo seladoras ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a integridade das embalagens e a integridade do produto contido.
- 9.2.12 A CONTRATADA deverá executar testes bacteriológicos, em sistema autocontido, sem ônus a CONTRATANTE. Deverá validar o processo empregando indicador biológico compatível com o método de esterilização, de acordo com Normas Nacionais e/ou Internacionais, por ocasião das atividades de esterilização. Deverá comprovar a letalidade de cada ciclo empregando o indicador biológico em todos os lotes.
- 9.2.13 Os testes com indicador biológico e teste cromatográfico são indispensáveis para este processo devendo ser utilizado em todas as cargas.
- 9.2.14 Juntamente com o envio de cada lote de material esterilizado, deverá ser encaminhado laudo de esterilização e o método utilizado.
- 9.2.15 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura no município de Lauro de Freitas e/ou Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- 9.2.16 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE de fornecer estrutura física, equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra suplementar para viabilizar a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela adequação, segurança e suficiência de seus meios materiais e humanos.

NOTA: A previsão de que os serviços de coleta, transporte, processamento e esterilização/reprocessamento de produtos para saúde sejam executados nas instalações da CONTRATADA encontra amparo na Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a criticidade sanitária do processamento, a necessidade de estrutura específica (CME/empresa processadora), barreiras técnicas, equipamentos qualificados, controles de qualidade, monitoramento de ciclos e rastreabilidade, além de ambiente controlado e segregação de fluxos, tornam mais eficiente e seguro o processamento nas dependências da CONTRATADA. Trata-se de exigência técnica proporcional, não restritiva, que protege a segurança dos usuários, assegura continuidade assistencial e a proposta mais vantajosa (art. 11, I).

9.2.17 **DA RETIRADA:**

- a) O colaborador encarregado de retirar o material sujo. Deve dirigir-se a sala determinada pela contratante ou pelos profissionais da Unidade de Saúde, onde ele seguirá as seguintes etapas;
- b) Conferir os materiais que constam na caixa de material sujo, juntamente com a técnica de enfermagem responsável pelo expurgo ou do administrativo;
- c) Os materiais estando de acordo com o descritivo da requisição, o colaborador assina a requisição colocando data e horário da recolha;
- d) Caso o material não esteja conforme o descrito da requisição, a técnica de enfermagem responsável deverá corrigir o erro e imprimir outra requisição;



9.2.18 **DA ENTREGA:**

- a) O colaborador encarregado da entrega do material limpo. Deve dirigir-se a sala determinada pela contratante ou pelos profissionais da Unidade de Saúde, onde ele seguirá as seguintes etapas:
- b) Entregar a caixa do material limpo juntamente com a requisição e com o laudo da esterilização devidamente assinados pela responsável da contratada. Aguardar a realização da conferência do material juntamente com a técnica de enfermagem responsável pelo expurgo ou do administrativo;
- c) Após a conferência se estiver tudo de acordo com o descritivo da requisição e não constando nenhuma inconformidade, será entregue a caixa de material limpo e liberado na sequência;
- d) Caso na conferência apresentar alguma inconformidade a responsável da Unidade de Saúde entrará em contato com a responsável da contratada informando que o material que está irregular será devolvido, sendo preenchida a guia de não conformidade. O colaborador levará o material que apresenta irregularidade juntamente da notificação de não conformidade. Entregando para a responsável da CME da contratada. A responsável na UPA irá recepcionar a requisição de maneira parcial até o momento que seja resolvida a divergência. Com a apresentação da resolução da divergência. A responsável da UPA irá relatar na guia de não conformidade, a resolução da divergência apresentada e alterar, o recebimento no sistema.
- e) A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para a resolução das inconformidades apresentadas.
- f) A CONTRATADA deverá possuir registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.
- g) A CONTRATANTE fornecera material a ser esterilizado, limpo, seco e registrado em sistema a quantidade de materiais que estão sendo entregues. O material deverá ser retirado e entregue no endereço da contratante, após sua conferência total realizado pelo profissional de plantão no Centro Cirúrgico ou funcionário designado para tal função, que registrará em romaneio próprio.
- h) A CONTRATADA terá o período máximo de 24 horas corridas para a entrega do material limpo contados a partir da efetiva retirada dos materiais junto a contratante.
- i) A CONTRATADA deverá seguir as orientações de montagem/organização referente aos kits, de cada local a ser atendido. Bem como a rotina de entrega e conferência de cada local.

9.2.19 A CONTRATADA deverá assegurar cadeia de custódia e rastreabilidade dos materiais desde a retirada na unidade até a devolução e aceite do recebimento, mantendo registros auditáveis por lote/embalagem, com identificação da unidade, data/hora, responsável pela entrega/recebimento, método aplicado e respectivo laudo/registro do ciclo.

9.2.20 No ato da retirada, a CONTRATADA deverá operar mediante Guia de Remessa/Coleta (ou documento equivalente), com conferência de quantitativos e itens, registrando divergências,



inconformidades e avarias pré-existentes antes de assumir a guarda, com identificação e assinatura/registro do responsável da unidade e do preposto da CONTRATADA.

- 9.2.21 Durante transporte, armazenamento e processamento, a CONTRATADA deverá manter a integridade dos materiais e embalagens, preservando identificação, segregação e controles, vedada qualquer troca/mescla de lotes sem registro formal e rastreabilidade
- 9.2.22 A CONTRATADA deverá indicar um preposto. O preposto ficará à disposição para resolução de problemas/dúvidas que possam surgir durante o dia.
- 9.2.23 O preposto deverá ficar à disposição nos sete dias da semana. Pois como a UPA fica aberta de maneira interrupta. Quando precisarmos de situações que remetem de urgência/emergência teremos para quem nos reportar.

9.3 Habilitação jurídica:

- 8.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 9.4.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal'.



- 9.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de feitos relativos à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, ou documento equivalente na forma da lei.
- 9.5.2 Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados e exigíveis, na forma da legislação comercial, a partir dos quais serão calculados os seguintes índices mínimos:
- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;
 - Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.
- 8.5.2.1 Para fins deste termo, consideram-se:
- iv. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
 - v. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;
 - vi. $SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$.
- 9.5.3 As exigências de que tratam os itens 8.5.2 e 8.5.2.1 serão formuladas em caráter proporcional e não poderão ultrapassar os limites aqui fixados, vedada a exigência de índices adicionais ou mais restritivos, de modo a preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 5º, 11 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.4 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão aos exercícios efetivamente encerrados; se constituída no próprio exercício financeiro da licitação, a empresa poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento aos índices quando tecnicamente possível.
- 9.5.5 A exigência de demonstrações contábeis completas observará o limite definido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, de modo que:
- c) para empresas obrigadas à ECD, será exigido o conjunto completo das demonstrações contábeis;



- d) para microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades não obrigadas à ECD, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício elaborados na forma da legislação específica, vedado o excesso de formalismo que inviabilize a participação desses agentes econômicos (art. 4º, § 1º, e arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, aplicados em harmonia com a Lei nº 14.133/2021).

9.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira na medida de sua capacidade contábil constituída, sendo-lhes facultado substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura regularmente registrado, observado o disposto no item 8.5.4 e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7 O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado por profissional legalmente habilitado da área contábil, mediante declaração firmada com indicação de nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sem prejuízo da verificação e conferência pela Administração.

9.5.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida das licitantes a comprovação de patrimônio líquido mínimo, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote, apurado com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação comercial.

8.5.8.1 O patrimônio líquido será demonstrado por meio de balanço patrimonial devidamente registrado e acompanhado de indicação do responsável técnico contábil, sendo vedada a exigência de valores superiores ao limite legal ou de critérios que, na prática, inviabilizem a competitividade.

Nota 1 – Índices econômico-financeiros (LG, LC e SG): A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos $\geq 1,00$, assegura capacidade mínima da futura contratada para honrar obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento e interrupção contratual. Os parâmetros são objetivos, usuais na Administração Pública e proporcionais ao risco e ao porte do objeto, em consonância com os arts. 5º, 11, 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Nota 2 – Patrimônio líquido mínimo: A exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, é admitida pela Lei nº 14.133/2021 como instrumento de comprovação da capacidade econômico-financeira, desde que proporcional à materialidade e ao risco do objeto. Tal requisito reforça a robustez econômico-financeira da contratada, mitiga o risco de inadimplemento e preserva a competitividade, evitando barreiras excessivas à participação e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

9.6 Da Qualificação Técnica

9.6.1 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- a.1) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



- 9.6.2 Alvará de Funcionamento da Sede da licitante, em plena validade. Na hipótese de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidos por 12 (doze) meses, contados de sua expedição.
- 9.6.3 Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria e/ou Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado/Distrital) da Sede da licitante, em plena validade.
- 9.6.4 No caso de Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria na hipótese de inexistência desse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 9.6.5 **DECLARAÇÃO** formal do participante que possui conhecimento dos documentos necessários para sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 9.6.6 Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e compatível com o objeto, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. A exigência observa o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdão 1450/2022 – TCU – Plenário, Acórdão 1924/2011 – TCU – Plenário e Acórdão 2326/2019 – TCU – Plenário, que vedam a exigência exclusiva de vínculo empregatício permanente por configurar restrição indevida à competitividade.
- 9.6.7 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- 9.6.8 A licitante deverá apresentar **declaração**, assinada por seu representante legal, de que atende integralmente à Resolução COFEN nº 424/2012, que disciplina as atribuições dos profissionais de Enfermagem no Centro de Material e Esterilização (CME) e em empresas processadoras de produtos para saúde, assegurando a designação de Enfermeiro(a) responsável/coordenador(a), com registro ativo no COREN, bem como a execução e supervisão das rotinas de processamento por equipe habilitada, com protocolos, registros e controles compatíveis com a execução do objeto, mantendo a documentação comprobatória disponível para diligência e fiscalização;
- 9.6.9 A licitante deverá apresentar **declaração**, assinada por seu representante legal, de que todos os produtos, insumos e materiais utilizados na execução do serviço (tais como detergentes/enzimáticos, desinfetantes, indicadores químicos e biológicos, embalagens, selantes e demais itens aplicáveis) possuem registro e/ou notificação vigente perante a ANVISA, quando exigível, e serão empregados conforme indicação do fabricante, mantendo-se, durante toda a vigência contratual, a rastreabilidade e a disponibilização à fiscalização, sempre que solicitada, das comprovações pertinentes (número de registro/notificação, rótulos, FISPQ e documentos técnicos correlatos).

Nota: As exigências de qualificação técnica visam comprovar, de forma objetiva e proporcional, a aptidão da licitante para executar com segurança sanitária o serviço, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei 14.133/2021. O atestado compatível evidencia capacidade técnico-operacional; a vedação de atestados do mesmo grupo evita autodeclaração e reduz risco de direcionamento. Alvará, vistoria/Alvará sanitário, comprovação de profissional responsável legalmente habilitado e declarações COFEN e ANVISA asseguram regularidade do estabelecimento, execução por equipe apta e uso de insumos regularizados, preservando rastreabilidade e fiscalização.



- 9.6.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas **por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 9.6.11 A Administração se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 9.6.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.
- 9.6.13 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 9.6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo, o licitante será **declarado vencedor;**
- 9.6.15 A regularidade dos documentos exigidos no subitem **8.4 e 8.5** será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".
- 9.6.16 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Termo, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.6.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6.18 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- d) SICAF;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.6.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6.20 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- j) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- k) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6.21 A contratada deverá comprovar conter ainda os documentos a seguir relacionados:

- l) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- m) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca **(quando aplicável)**;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 9.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 9.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.
- 9.11 A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 9.12 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 9.13 Da Execução e responsabilidades:
- 9.13.1 A partir do aceite formal da coleta/retirada (Guia de Remessa/Coleta), a CONTRATADA assume a guarda e a responsabilidade pela integridade, conservação, rastreabilidade e devolução dos materiais, inclusive nas etapas de transporte, armazenamento e processamento, respondendo por perdas e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- 9.13.2 Constatado extravio total ou parcial, dano, troca de itens, violação de lacre/embalagem, ou divergência entre o recebido e o devolvido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização e à unidade demandante em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, apresentando relatório circunstanciado do lote, evidências disponíveis e medidas imediatas adotadas.
- 9.13.3 Confirmada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá, a critério da Administração: (i) promover a reposição do item por outro equivalente (mesma funcionalidade e especificação) ou (ii) efetuar o ressarcimento do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de glosas, multas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.13.4 Não será imputada responsabilidade à CONTRATADA quando demonstrado que o dano decorreu de avaria pré-existente ou acondicionamento inadequado devidamente registrados na retirada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "i").

- 11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.891.425,64 (três milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, contratos e atas de outros municípios e cotação no site do banco de preços, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "j")

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2062	Funcionamento dos serviços de referência em atenção especializada à saúde.
Elemento	33903900	Outros serviços de terceiros
Fontes de recursos	15001002 16000000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 35.2 Independentemente do prazo de vigência contratual, o reajuste de preços observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, adotando-se como data-base a do orçamento estimado que fundamentou a contratação, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A recomposição será processada mediante apostilamento, quando cabível, desde que comprovada a



variação do índice no período e mantidas as condições originalmente pactuadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 35.3 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.
- 35.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 35.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 35.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 35.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 35.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 35.9 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 35.10 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.
- 35.11 A Contratante decidirá o pedido de reequilíbrio em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído. Reconhecido o direito, o reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ou instrumento equivalente. O pedido deverá ser apresentado tempestivamente, sob pena de preclusão e perda do direito quanto ao período não formalizado.
- 35.12 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 35.13 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.
- 35.14 Reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio somente serão analisados e eventualmente reconhecidos mediante requerimento formal, por escrito, da Contratada, acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória, observados critérios legais/contratuais.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 36.2 Os critérios de sustentabilidade contemplam a adoção de insumos e tecnologias de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança sanitária, priorizando-se produtos de limpeza (p.ex., detergentes/enzimáticos e saneantes) com menor toxicidade e, quando aplicável, biodegradáveis, regularizados na ANVISA e acompanhados de FISPQ e fichas técnicas. Devem ser implementadas rotinas de uso racional de água e energia, com



otimização de ciclos/cargas, manutenção preventiva e monitoramento de consumo, observadas as boas práticas de processamento.

- 36.3 A Contratada deverá assegurar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados (incluindo resíduos químicos e embalagens/insumos), com comprovação de encaminhamento a locais/operadores licenciados, em conformidade com a PNRS e normas aplicáveis ao RSS.

36.3.1 Quando aplicável (p.ex., processos com ETO/VBTF), deverão ser adotados controles para minimizar emissões/efluentes e riscos ambientais e ocupacionais (exaustão, aeração/abatimento e procedimentos de segurança), bem como capacitação periódica da equipe em boas práticas ambientais e manejo de resíduos. Preferencialmente, adotar logística reversa para embalagens, quando existente no mercado, alinhando-se ao desenvolvimento nacional sustentável e ao enfoque de ciclo de vida do objeto".

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do certame;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a participação no certame;

15.1.6 fraudar o certame;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e



- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A participante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.
- 16.2 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.
- 16.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 16.4 Servidor (es) responsável(is) pela elaboração do Termo;

Lauro de Freitas, 04 de março de 2026.

Maurício Matos Uchôa (Mat.121536)
Diretor de Urgência e Emergência
Superintendência da Atenção Especializada

Em virtude das atribuições que competem, submeto o presente Termo de Referência
à aprovação do Ordenador de Despesas.

Elba Brito Garcez de Sena
Secretária Municipal de Saúde Interina



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	PERIODO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambu adulto completo	SV	MENSAL	100	1.200
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambu Pediátrico completo	SV	MENSAL	50	600
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio.	SV	MENSAL	150	1.800
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito baraka anestesia com balão válvula máscara.	SV	MENSAL	10	120
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cânula de Guedel em PVC tamanho diversos.	SV	MENSAL	100	1.200
6	esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	MENSAL	20	240
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito de Traquéia, com traqueias corrugadas em silicone autoclavável.	SV	MENSAL	50	600
8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Circuito de respirador infantil de silicone	SV	MENSAL	25	300
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexão tipo T para uso em circuitos respiratórios	SV	MENSAL	15	180
10	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Diluidores da máscara de venturi plástico.	SV	MENSAL	10	120
11	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de drenagem mediastinal, reservatório em PVC.	SV	MENSAL	15	180
12	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Exercitador e incentivador Respiratório	SV	MENSAL	15	180
13	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Extensor de silicone flexível	SV	MENSAL	150	1.800
14	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Forceps aço inox e autoclavável.	SV	MENSAL	5	60
15	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de aspiração de plástico para aspirador portátil	SV	MENSAL	50	600
16	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Frasco de aspirador de vidro para aspirador portátil	SV	MENSAL	50	600
17	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Halo cefálico neonatal material de acrílico transparente.	SV	MENSAL	3	36
18	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara de Nebulização para ar comprimido ou oxigênio, adulto e pediátrico completo	SV	MENSAL	400	4.800
19	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara de Venturi composta por: máscara facial, conector, tubo de oxigênio, diferentes válvulas.	SV	MENSAL	50	600
20	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara não reinalante em vinil macio e transparente, com reservatório	SV	MENSAL	100	1.200
21	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espaçador de plástico.	SV	MENSAL	10	120
22	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Manopla de silicone flexível.	SV	MENSAL	10	120
23	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Manopla em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
24	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara Autoclavável para anestesia em silicone.	SV	MENSAL	100	1.200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Máscara VNI autoclavável em silicone.	SV	MENSAL	50	600
26	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Seringa de Vidro 5ml e 10ml.	SV	MENSAL	3	36
27	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Umidificador de Oxigênio em PVC com capacidade aproximada de 250ml.	SV	MENSAL	900	10.800
28	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Compressas de gaze algodão.	SV	MENSAL	600	7.200
29	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Gaze de algodão.	SV	MENSAL	800	9.600
30	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cuba rim aço inoxidável.	SV	MENSAL	60	720
31	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Fio guia aço inoxidável, adulto e pediátrico.	SV	MENSAL	20	240
32	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Kit Inserção Diu todos os itens em aço inox composta por 05 peças: 01 pinça cheron; 01 pinça pozzi; 01 histerômetro; 01 tesoura metzenbaum curva; 01 pinça dente de rato	SV	MENSAL	20	240
33	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo do Laringoscópio aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240
34	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Lâmina do laringoscópio. Diversos tamanhos de aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240
35	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Bandeja Anestésica composta por: 01 pinça cheron, 01 cuba de assepsia.	SV	MENSAL	50	600
36	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo de bisturi tamanhos diversos - em aço inoxidável tamanho 13cm.	SV	MENSAL	20	240
37	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Colecistectomia - caixa cirúrgica básica com 57 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 04 pinça backhaus, 04 pinça hemostática kelly curva; 02 pinça hemostática crile curva; 02 pinça hemostática kocher curva; 01 cabo de bisturi nº04; 04 pinça hemostática kelly reta; 02 pinça hemostática crile reta; 03 porta agulha; 02 válvula doyen; 01 afastador baufor com válvula reta; 02 pinça abadie para estômago; 02 afastador farabeuf adulto; 02 pinça mixer; 02 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça cheron; 01 tesoura metzenbaum curva; 02 pinça anatômica; 02 pinça hemostática rochesterpearl reta; 01 tesoura mayostille reta; 03 pinça forerster reta; 02 pinça kocher intestinal; 02 pinça allis; 02; 02 pinça hemostática kicher intestinal curva; 01 espátula reta; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 ponta de aspirador; 01 cânula de sucção; 02 pinça mixer; 02 pinça allis.	SV	MENSAL	30	360
38	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Colpoperineoplastia - caixa com 41 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 01 pinça hemostática crile reta; 01 pinça hemostática crile curva; allis; halsted curva; halsted 04 pinça 08 pinça mosquito 04 pinça mosquito reta; 01 cabo de bisturi nº04; 01 válvula doyen; 01 pinça anatômica; 01 pinça anatômica dente de rato; 04 pinça hemostática kelly reta; 04 pinça hemostática kelly curva; 04 pinça backhaus; 01 tesoura metzenbaum curva; 01 tesoura mayostille reta; 01 pinça cheron; 01 pinça faure e 02 porta agulha.	SV	MENSAL	30	360
39	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Curetagem - caixa cirúrgica básica com peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 espelho vaginal; estilete algodão backaus; porta uterino; histerômetro; pinça anatômica dente de rato; pinça foerster reta com serrilha; pinça museux reta para colo uterino; pinça pozzi reta para colo uterino; pinça winter nº02 reta para aborto; cureta ginecológica jogo de 01 a 06.	SV	MENSAL	20	240
40	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Herniorrafia - caixa cirúrgica básica com 28 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba; 02 porta agulha mayohegar; 01 cabo de bisturi nº04; 01 cabo de bisturi nº03; 01 tesoura metzenbaum curva; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça anatômica de dissecação; 01 pinça cheron; 01 pinça hemostática rochester reta; 04 pinça backhaus; 02 pinça halstead mosquito curva; 02 pinça hemostática crile curva; allis; 02 pinça 02 pinça hemostática kelly curva; 02 afastadores farabeuf adulto; 01 pinça hemostática crile reta; 01 tesoura mayostille reta; 02 pinça hemostática helly reta.	SV	MENSAL	30	360
41	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Histerectomia - caixa básica cirúrgica com 35 peças, todos os itens em aço inox, composta	SV	MENSAL	50	600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	por: 01 cuba rim; afastador pública); 01 (supra 01 afastador maleável; 04 pinças allis; 04 kelly curva; 01 mosquito; 01 saca mioma; 03 kelly reta; 02 mosquito; 01 pinça dissecação com dente; 01 pinça de dissecação sem dente; 01 tesoura reta; 01 tesoura curva; 01 par de afastador farebeuf; 03 pinças uterinas; 01 pinça mixer; 01 rochester; 02 pinças curvas; 01 porta agulha; 02 pinças cheron; 01 sugador; 02 válvula doyen.				
42	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Laparotomia - caixa cirúrgica básica com 51 peças, todos os itens em aço inox composta por: 02 pares e afastadores farebeuf; 01 cabo de bisturi; 04 pinças allis; 02 pinças anatômicas com dente; 02 pinças anatômicas s/ dente; 04 pinças backhaus; 01 forester reta; 01 pinça forester curva; 02 pinças faure curva uterina; 04 pinças kelly curva; 04 pinças kelly reta; 02 pinças mister; 04 pinças mosquito curva; 04 pinças mosquito reta; 02 porta agulha hegar; 01 tesoura mayo reta fina; 02 rochesterpean reta; 02 rochesterpean curva; 01 clamp intestinal reto; 01 clamp intestinal curvo; 01 pinça babycook; 01 tesoura mayo reta; 01 tesoura mayo curva; 01 lamina maleável; 01 válvula pública.	SV	MENSAL	30	360
43	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de Pequenas cirurgias - caixa cirúrgica básica com 33 peças, todos os itens em aço inox composta por: 01 cuba redonda; 03 pinça hemostática crile reta; 01 porta agulha mayohegar; 03 pinça rochesterpean curva; 05 pinça backaus; 01 pinça anatômica dente de rato; 01 pinça anatômica dissecação; 01 cabo de bisturi nº 04; 01 cabo de bisturi nº 03; 01 tesoura metzembau curva; 01 tesoura metzembau reta; 02 pinça allis; 01 pinça halstead mosquito reta; 03 pinça halsteadmosquito curva; 01 pinça hemostática pean; 01 porta agulha mayohegar; 03 pinça hemostática rochesterpean reta; 03 pinça hemostática crile curva.	SV	MENSAL	100	1.200
44	Serviço esterilização material hospitalar: crile de de médico Kit Curativo todos os itens em aço inox composta por 04 peças: 01 pinça pean; 01 tesoura reta; 01 pinça dissecação; 01 pinça dente de rato.	SV	MENSAL	600	7.200
45	Serviço esterilização de material médico hospitalar: Kit Sutura todos os itens em aço inox composta por 05 peças: 01 pinça dente de rato; 01 pinça de dissecação; 01 tesoura iris reta; 01 porta agulha mayohegar; 01 pinça halstead mosquito reta	SV	MENSAL	600	7.200
46	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Lap Cirúrgico composta por: 02 campos duplos 1,60x2,10cm; 02 capas cirúrgicas; 01 campo fenestrado 1,40 x 1,20cm; 02 campos simples 1,60 x 1,20cm.	SV	MENSAL	300	3.600
47	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Campo fenestrado 60 x 60.	SV	MENSAL	1600	19.200
48	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pozziem aço Inoxidável 25cm	SV	MENSAL	50	600
49	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Cheron em aço Inoxidável 25cm	SV	MENSAL	200	2.400
50	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha de maio hegar, 20cm em aço Inoxidável	SV	MENSAL	200	2.400
51	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha ortopédico em aço inoxidável.	SV	MENSAL	200	2.400
52	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, para dissecação, anatômica, em aço inoxidável, 14cm, reta, com dente, para uso geral	SV	MENSAL	300	3.600
53	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 18 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	SV	MENSAL	300	3.600
54	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 26 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600
55	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 20 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	SV	MENSAL	300	3.600
56	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 17 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600
57	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 19 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600
58	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça de Rochester Pean, reta, 13 cm, com serrilha, em aço inoxidável hemostática.	SV	MENSAL	300	3.600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

59	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 13 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600
60	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 15 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600
61	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça, de Kelly, curva, 12 cm, com serrilha, Confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600
62	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kelly, curva, 16 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável.	SV	MENSAL	300	3.600
63	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça para Biopsia uterina em aço inoxidável 24cm.	SV	MENSAL	300	3.600
64	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueostomia em aço Inoxidável	SV	MENSAL	30	360
65	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espátula maleável aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
66	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Babcock 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
67	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Babcock 15cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
68	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça mixter 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
69	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça mixter 17cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
70	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Foerster curva em aço inoxidável 24cm.	SV	MENSAL	30	360
71	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Foerster curva em aço inoxidável 20cm.	SV	MENSAL	30	360
72	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Backhaus 13cm em aço inoxidável .	SV	MENSAL	30	360
73	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Backhaus 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
74	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Museux reta 24 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
75	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Halstead mosquito reta 12cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
76	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Halstead mosquito reta 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
77	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Afastador Abdominal em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
78	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Vela Hegar 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12
79	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Clamp Aorta 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12
80	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Espéculos em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12
81	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin Oval 18cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	5	60
82	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Cocher curva 16cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	5	60
83	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça uterina 22cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	20	240
84	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerolabo 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
85	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerometro 27,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

86	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Histerometro 22,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
87	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cânula de aspirador 14,5cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	1	12
88	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Aspirador aço inoxidável.	SV	MENSAL	3	36
89	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pennington triangular 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
90	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Magil 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
91	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Hartmann 26cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
92	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Válvula Supra púbica em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
93	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Afastador Doyen em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
94	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ponta de bisturi - Eletrodo parabisturi eletrônico em aço inoxidável.	SV	MENSAL	30	360
95	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Vasectomia composta por 01 cuba redonda, 02 pinças hasteado mosquito 12cm curva, 01 pinça para apreensão deferente, 01 porta agulha mayo 12 cm, 01 pinça adson sem dente, 01 tesoura íris reta 11,5 cm, 01 cabo de bisturi nº03	SV	MENSAL	60	720
96	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha mayo hegar 16 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
97	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 14 cm reta em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
98	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 14 cm curva em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
99	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Porta agulha mayo hegar 14 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
100	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura mayo stille 18 cm curva em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
101	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura mayo stille 17 cm reta em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
102	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura metzembaum reta 18 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
103	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura metzembaum reta 16 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
104	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Tesoura íris 11 cm reta fina em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
105	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo nº 04 para bisturi 14cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
106	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cabo nº 03 para bisturi em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
107	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Caixa de Postectomia – 01 cuba redonda, 01 pinça halstead mosquito 12cm reta, 02 pinças halstead mosquito 12cm curva, 01 cabo de bisturi nº 03, 01 cabo de bisturi nº 04, 01 pinça cheron 24cm, 01 porta agulha mayo hegar 16cm, 01 pinça anatômica de dissecação 14cm, 01 pinça anatômica dente de rato 14cm, 04 pinça backhaus 13cm, 02 pinça allis 15cm, 01 tesoura metzembaum 15cm curva.	SV	MENSAL	30	360
108	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kelly curva longa 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
109	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin 24 cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
110	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Vela Hegar nº 10 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

111	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Collin 20cm para instrumentos em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
112	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Kocher 14cm reta hemostática em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
113	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça kocher 16cm curva hemostática em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
114	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Pata Gato russa 20cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	50	600
115	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 01 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
116	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica fechada 30cm nº 01 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
117	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 06 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
118	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica fechada 30cm nº 04 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
119	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica aberta 31cm nº 03 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
120	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Cureta ginecológica fechada 30cm nº 06 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
121	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Estilete para algodão uterino 28cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
122	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Randall para calculo renal nº 01 em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
123	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Desjardins 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
124	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Desjardins 23cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
125	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: fastador Weitlaner 3x4 dentes agudos 13cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
126	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Guyon 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
127	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça winter 27cm curva nº01	SV	MENSAL	10	120
128	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Aspirador Yan kauer 27cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	15	180
129	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça para marcação de umbigo em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
130	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Satinsky 24cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120
131	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Pinça Hemostática Collin porta instrumento 3x2 dentes 25cm em aço inoxidável.	SV	MENSAL	10	120



UNIDADES DE SAÚDE 24h E HOSPITALAR

N. de ordem	Unidades de Pronto Atendimento 24h	Endereço	Necessidade do serviço
01	UPA de Itinga(compartilhado)	RUA SAO CRISTOVAO S/N – ITINGA	Todos os dias da semana, 24h por dia.
	UPA Pediátrica(compartilhado)	RUA SAO CRISTOVAO S/N – ITINGA	
02	PA Nelson Barros	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 600 UNIME – CENTRO	
03	PA Areia Branca	RUA 02 DE JULHO DIRETA SN – AREIA BRANCA	

UNIDADES HOSPITALAR:

N. de ordem	Unidades Hospitalar	Endereço	Necessidade do serviço
01	Hospital Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEJO S/N - ITINGA	Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 horas

Lauro de Freitas, 04 de março de 2026.

Maurício Matos Uchôa (Mat.121536)
Diretor de Urgência e Emergência
Superintendência da Atenção Especializada



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

1- Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/ BA, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/ BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 12.676/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1 Os bens e/ou prestação de serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 Os bens e/ou prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a coleta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 Prazo de pagamento

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.4 Forma de pagamento

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Independentemente do prazo de vigência contratual, o reajuste de preços observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, adotando-se como data-base a do orçamento estimado que fundamentou a contratação, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A recomposição será processada mediante apostilamento, quando cabível, desde que comprovada a variação do índice no período e mantidas as condições originalmente pactuadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



6 CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

6.2 A Contratante decidirá o pedido de reequilíbrio em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído. Reconhecido o direito, o reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ou instrumento equivalente. O pedido deverá ser apresentado tempestivamente, sob pena de preclusão e perda do direito quanto ao período não formalizado.

6.3 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

6.5 Reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio somente serão analisados e eventualmente reconhecidos mediante requerimento formal, por escrito, da Contratada, acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória, observados critérios legais/contratuais.

.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A execução do serviço será parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, com recolhimento diário de material;

7.2 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos materiais após o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos das 08h às 18h, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre demanda nas Unidades dispostas no Anexo I;

7.3 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas;

7.4 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) E-mails.

7.5 Em caráter emergencial, os serviços poderão ser solicitados via contato telefônico;

7.6 A coleta e entrega do material para transporte será realizada por responsabilidade da CONTRATADA nos seguintes horários 08h às 18h. A entrega deverá ser realizada através de veículos próprios, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis;

7.7 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.8 A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes necessários de acondicionamento e transporte dos produtos para saúde. Estes contêineres deverão ser constituídos em material rígido e atóxico, de superfícies internas lisas, providos de tampas plásticas que possam ser lacradas e que evitem a migração de monômeros para os produtos realizando higienização das caixas periodicamente e sua troca caso haja quebra. Deverá ser fornecida uma cor de recipiente para materiais sujos e outra cor de recipiente para materiais limpos.
- 7.9 A empresa Contratada deverá possuir registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.
- 7.10 A CONTRATANTE fornecera material a ser esterilizado, limpo, seco e registrado em sistema a quantidade de materiais que estão sendo entregues. O material deverá ser retirado e entregue no endereço da contratante, após sua conferência total realizado pelo profissional de plantão no Centro Cirúrgico ou funcionário designado para tal função, que registrará em romaneio próprio.
- 7.11 A CONTRATADA deverá embalar o material unitariamente em embalagem de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto a características de penetração e exaustão do agente esterilizante, integridade física e barreira microbiana. Obs.: O papel grau cirúrgico deverá conter o nome do fabricante e legenda ou fita indicadora química que demonstre visualmente que foi submetido ao processo.
- 7.12 A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da embalagem utilizando termo seladoras ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a integridade das embalagens e a integridade do produto contido.
- 7.13 A CONTRATADA deverá executar testes bacteriológicos, em sistema autocontido, sem ônus a CONTRATANTE. Deverá validar o processo empregando indicador biológico compatível com o método de esterilização, de acordo com Normas Nacionais e/ou Internacionais, por ocasião das atividades de esterilização. Deverá comprovar a letalidade de cada ciclo empregando o indicador biológico em todos os lotes.
- 7.14 Os testes com indicador biológico e teste cromatográfico são indispensáveis para este processo devendo ser utilizado em todas as cargas.
- 7.15 Juntamente com o envio de cada lote de material esterilizado, deverá ser encaminhado laudo de esterilização e o método utilizado.
- 7.16 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura no município de Lauro de Freitas e/ou Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- 7.17 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE de fornecer estrutura física, equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra suplementar para viabilizar a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela adequação, segurança e suficiência de seus meios materiais e humanos.

NOTA: A previsão de que os serviços de coleta, transporte, processamento e esterilização/reprocessamento de produtos para saúde sejam executados nas instalações da CONTRATADA encontra amparo na Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a criticidade sanitária do processamento, a necessidade de estrutura específica (CME/empresa processadora), barreiras técnicas, equipamentos qualificados, controles de qualidade, monitoramento de ciclos e rastreabilidade, além de ambiente controlado e segregação de fluxos, tornam mais eficiente e seguro o processamento nas dependências da CONTRATADA. Trata-se de exigência técnica proporcional, não restritiva, que protege a segurança dos usuários, assegura continuidade assistencial e a proposta mais vantajosa (art. 11, I).



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.9. Fiscalização:

8.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o(a) servidor(a) Luana de Jesus Oliveira (Matrícula: 121342-8) ou pelos respectivos substitutos.

8.9.2 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.

8.9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1 Cabe ao gestor do contrato:

8.10.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.10.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

ÓRGÃO: 11- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

PROJETO/ATIVIDADE: 2079 – Aquisição e Concessão de gêneros Alimentícios

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – Materia, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita

SUBELEMENTO: 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O prazo para execução dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca (quando aplicável);

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 11.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.
- 11.11 A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 11.12 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 11.13 Da Execução e responsabilidades:
- 11.13.1 A partir do aceite formal da coleta/retirada (Guia de Remessa/Coleta), a CONTRATADA assume a guarda e a responsabilidade pela integridade, conservação, rastreabilidade e devolução dos materiais, inclusive nas etapas de transporte, armazenamento e processamento, respondendo por perdas e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- 11.13.2 Constatado extravio total ou parcial, dano, troca de itens, violação de lacre/embalagem, ou divergência entre o recebido e o devolvido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização e à unidade demandante em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, apresentando relatório circunstanciado do lote, evidências disponíveis e medidas imediatas adotadas.
- 11.13.3 Confirmada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá, a critério da Administração: (i) promover a reposição do item por outro equivalente (mesma funcionalidade e especificação) ou (ii) efetuar o ressarcimento do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de glosas, multas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- 11.13.4 Não será imputada responsabilidade à CONTRATADA quando demonstrado que o dano decorreu de avaria pré-existente ou acondicionamento inadequado devidamente registrados na retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.7 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial de quaisquer etapas do objeto, por se tratar de serviço crítico à segurança sanitária, cuja adequada execução exige cadeia integrada de custódia e rastreabilidade, controles padronizados de qualidade e biossegurança e responsabilização direta por todas as fases (coleta/retirada, transporte, processamento, esterilização e devolução), sob fiscalização do Município.
- 13.2 A vedação é estabelecida nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e está motivada em levantamento de mercado que evidencia a existência de empresas aptas a executar o escopo na integralidade, sem ganho técnico-econômico relevante com a fragmentação da execução, a qual, ao contrário, tende a aumentar riscos de falhas, atrasos, perda de rastreabilidade e responsabilização difusa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

- 14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.
- 16.1 A empresa contratada deverá fornecer/prestar serviços de acordo com a demanda da Administração.
- 16.2 A Contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços, assegurando a qualidade, rastreabilidade e segurança do processamento e esterilização. Deverá, ainda, fornecer caixas plásticas rígidas, devidamente identificadas e compatíveis com o acondicionamento e segregação, para o transporte dos materiais contaminados e esterilizados, bem como realizar a coleta e a entrega nas Unidades de Saúde por meio de veículos apropriados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência (Planilha de Especificação).
- 16.3 A prestação dos serviços de esterilização realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA;
- 16.4 O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (dias) dias úteis, após a assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.4.1 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 16.4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos materiais após o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos das 08h às 18h, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre demanda nas Unidades dispostas no Anexo I;
- 16.4.3 O tempo entre a execução dos serviços e a devolução dos itens em condições de uso, não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito) horas após a coleta, podendo em caso de parada ou emergência este prazo ser antecipado para 12 (doze) horas.
- 16.4.4 Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura no município de Lauro de Freitas e/ou Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.

Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE de fornecer estrutura física, equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra suplementar para viabilizar a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela adequação, segurança e suficiência de seus meios materiais e humanos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

17.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

17.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do certame;

17.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a participação no certame;

17.1.5 fraudar o certame;

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1; 17.1.2; 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7; 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 17.1.3 e 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

18.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)